



LEI Nº 585/2017

**GOVERNO MUNICIPAL DE PALHANO  
GABINETE DO PREFEITO**



de 19 de julho de 2017.

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.518,18 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos), para o fim que indica.**

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO**, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 10.518,18 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos) criando as seguintes dotações:

**05 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**15.452.0010.2.058.000 – Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.**

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público.  
R\$ 10.518,18

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, EM 19 DE JULHO 2017.

*Ivanildo Nunes da Silva*

IVANILDO NUNES DA SILVA  
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:  
Shirley Miranda de Oliveira  
Código Identificador:6510960F

**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 583/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Dispõe sobre a valorização e/ou contratação de bandas e/ou artistas locais em todos os shows e eventos do município que tenham qualquer vínculo com o poder público, na forma que indica e dá outras providências.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que na contratação de bandas e/ou artistas locais, em todas os shows no município de Palhano-CE, que tenham quaisquer vínculos com o poder público municipal, que, sem prejuízo a quaisquer pretendentes haja valorização dos artistas locais.

**Parágrafo único** - A contratação que tratam este artigo serão comprovadas mediante inscrição no programa Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a **LEI MUNICIPAL Nº 545/2015 de 29 de setembro de 2015, e com os artigos 146, III, d, 170, IX e 179 da Constituição Federal e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**Art. 2º** - Fica estabelecido o valor mínimo de 25 % do valor global dos recursos, sejam municipais ou através de convênios, investidos aos abrangidos por esta lei.

**Art. 3º** - A Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude tem a responsabilidade da(s) Seleção(ões) Indicação(ões) da(s) Banda(s) e/ou Artista(s).

**Art. 4º** - A fiscalização e efetivação desta lei, fica atribuída à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, EM 19 DE JULHO 2017.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:27B9126D

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 584/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao Vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais), para o fim que indica.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte Mil Reais) criando as seguintes dotações:

**08 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**08.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

**08.243.0803.2.057.000 - Programa primeira infância - Criança Feliz.**

3.3.90.30.00 Material de Consumo 40.000,00  
3.3.90.36.00 Outros Serv. de Terceiros - P. Física 40.000,00  
3.3.90.39.00 Outros Serv. De Terceiros - P. Jurídica 40.000,00

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, EM 19 DE JULHO 2017.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:60481E22

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 585/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.**

Autoriza a abertura de Crédito Adicional ao vigente Orçamento da Prefeitura Municipal de Palhano, o Crédito Especial no valor de R\$ 10.518,18 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos), para o fim que indica.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**, Prefeito do Município de Palhano, Ceará, no uso de atribuições que lhe conferem a Constituição Federal em seu art. 30, e o art. 72, IV da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PALHANO, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no Valor de R\$ 10.518,18 (dez mil, quinhentos e dezoito reais e dezoito centavos) criando as seguintes dotações:

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA**

**15.452.0010.2.058.000 - Serviço de Limpeza Pública e Coleta de Lixo.**

3.3.71.70.00 Rateio pela participação em consórcio Público. R\$ 10.518,18

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do Crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei, será obtido na forma do Art. 43º, § 1º, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, EM 19 DE JULHO 2017.

**IVANILDO NUNES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:  
Iolanda Celestina da Silva Moura  
Código Identificador:E4B18CA5

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO**  
**INSTITUCIONAL**

**LEI Nº 586/2017 DE 19 DE JULHO DE 2017.**